



**ED. Nº 779/2017 ANO I II PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2017**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira  
Vice-Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde – Ueder Pereira de Paula  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira  
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio  
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente – Anízio Sobrinho de Andrade  
Vice-Presidente – Lindomar da Silva Pinheiro  
1º Secretário – Roberto Carlos da Silva  
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima  
Vereador – José Divino Francisco da Silva  
Vereador – Leonardo Corniani Dias  
Vereador – Marcos Antônio Costa e Silva  
Vereador – Neife José Garcia  
Vereador – Ronaldo Pereira Paniago

**DISTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Paraíso das Águas/MS  
**CONTRATADO:** SILVANICI RODRIGUES DE SOUZA  
**OBJETO:** O presente serve para rescindir o contrato pessoal de prestação de serviços por tempo determinado nº 028/2017, firmado em 13/02/2017, exoneração a pedido.  
**CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais.  
**DATA DA RESCISÃO:** 07/04/2017  
**DATA DO DISTRATO:** 10/04/2017

**ERRATA**

O EXTRATO Nº 148, DE 05 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 776 PÁG. 02, DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017, VIGOROU DE FORMA INCORRETA, ONDE SE LÊ “EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017” LEIA – SE “EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2017”, EM VIRTUDE DA RETIFICAÇÃO A PORTARIA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 149/2017  
CI nº 203/2017  
Ordenador: Ivan da Cruz Pereira  
Partes: Município de Paraíso das Águas  
**SUELY FRANCISCA DE CARVALHO**  
Objeto: Contratação por tempo determinado para desempenhar as funções no cargo de **Cozinheira – Polo**, 40 horas semanais.  
Valor: R\$ 1.022,65 (Mil vinte e dois reais e vinte e dois centavos e sessenta e cinco centavos)  
Vigência Contratual: iniciando-se no dia 03 de abril de 2017, a encerrar-se em 22 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos legais.  
Amparo Legal: conforme Art. 2º da Lei 15/2013, Lei complementar nº 032/2016.

**DISTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Paraíso das Águas/MS  
**CONTRATADO:** DONÁTILA HOLSBACK DA SILVA  
**OBJETO:** O presente serve para rescindir o contrato pessoal de prestação de serviços por tempo determinado nº 135/2017, firmado em 10/03/2017, término de contrato.  
**CARGO:** Professora Substituta.  
**DATA DA RESCISÃO:** 23/03/2017  
**DATA DO DISTRATO:** 10/04/2017

**DISTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Paraíso das Águas/MS  
**CONTRATADO:** MARIA SABINA MAIA  
**OBJETO:** O presente serve para rescindir o contrato pessoal de prestação de serviços por tempo determinado nº 144/2017, firmado em 20/03/2017, término de contrato.  
**CARGO:** Inspectora de Alunos.  
**DATA DA RESCISÃO:** 28/03/2017  
**DATA DO DISTRATO:** 10/04/2017

**DISTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Paraíso das Águas/MS  
**CONTRATADO:** ELISANGELA OLIVEIRA DUTRA PETINELE  
**OBJETO:** O presente serve para rescindir o contrato pessoal de prestação de serviços por tempo determinado nº 134/2017, firmado em 10/03/2017, término de contrato.  
**CARGO:** Professora Substituta.  
**DATA DA RESCISÃO:** 23/03/2017  
**DATA DO DISTRATO:** 10/04/2017

**DECRETO Nº 310, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

Decreta ponto facultativo na data que menciona e dá outras providências.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso da atribuição conferida pelo inciso VIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica decretado facultativo o ponto dos servidores municipais no dia 13 de Abril de 2017.

**Art. 2º** As atividades que por sua natureza não possam sofrer interrupção deverão funcionar normalmente.

**Art. 3º** Não será facultativo nesta data, o ponto dos servidores das Secretarias de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 11 de Abril de 2017.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O ordenador de Despesas Anízio Sobrinho de Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS, **AUTORIZA** a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet banda larga, utilizando a tecnologia Wireless ( via rádio), com 3 Mbps Empresarial upload 1533k Download 3096k, com o valor global de R\$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais) junto a empresa INFONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.883.313/0001-99, referente ao Processo Nº 019/2017, Dispensa de Licitação Nº 018/2017, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas MS, 10 de Abril de 2017

Anízio Sobrinho de Andrade  
Vereador/Presidente

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O ordenador de Despesas Anízio Sobrinho de Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Paraíso das Águas - MS, **AUTORIZA** a contratação de empresa para confecção de uma placa legislativa biênio 2017/2018, gravada no aço inox em baixo relevo, com moldura em madeira e com fotos dos vereadores, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) junto a empresa STELLA MARIS CIPRIANO DE OLIVEIRA 00171869192, inscrita no CNPJ: 24.227.166/0001-03, referente ao Processo Nº 020/2017, Dispensa de Licitação Nº 019/2017, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas MS, 10 de Abril de 2017

Anízio Sobrinho de Andrade  
Vereador/Presidente

## LEI Nº 229, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

**Institui os serviços de sobreaviso no âmbito do Conselho Tutelar do Município de Paraíso das Águas, fixa as respectivas remunerações, e dá outras providências.**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os serviços de sobreaviso instituídos para o pronto atendimento das necessidades essenciais do serviço público do Conselho Tutelar no âmbito do Município, são disciplinados na forma e condições previstas nesta Lei.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, serviço de sobreaviso é aquele em que o servidor fica à disposição do Município, fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, conforme a escala de convocação expedida pelo Coordenador do Conselho Tutelar.

**§ 1º.** O servidor em serviço de sobreaviso, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a comunicação.

**§ 2º.** O servidor também poderá estar à disposição em outro local dentro do perímetro urbano do município, desde que o local seja de fácil acesso e comunicação efetiva e instantânea com o mesmo.

**§ 3º.** As horas de sobreaviso serão calculadas e pagas ao servidor na folha de pagamento do mês de acordo com a tabela a seguir:

## REMUNERAÇÃO DE SOBREAVISO - Valor por hora trabalhada (R\$)

Cargo	Dias Úteis	Sábados Domingos e Feriados
Motorista	Sobreaviso	Sobreaviso
Valor	R\$ 1,00	R\$ 1,50

**§ 4º.** O regime de sobreaviso instituído por esta Lei terá aplicação unicamente ao Cargo de Motorista a serviço do Conselho Tutelar.

**§ 5º.** O servidor em regime de sobreaviso não poderá exceder a 20 (vinte) dias por mês, de acordo com a convocação estabelecida previamente através de ato próprio da Administração, exceto em casos excepcionais.

**§ 6º.** Cada período de convocação ao servidor no serviço de sobreaviso não poderá exceder a 80 (oitenta) horas, excluído o horário normal de trabalho.

**§ 7º.** O Coordenador do Conselho Tutelar deverá informar a escala de sobre aviso com no mínimo uma semana de antecedência, exceto em casos emergenciais.

**Art. 3º.** As remunerações instituídas por esta Lei não serão computadas para fins de férias, abono de Natal, horas extraordinárias e adicionais, não serão incorporadas quando da passagem do servidor para a inatividade e nem integrarão a base de cálculo para a concessão de auxílios.

**Art. 4º.** O servidor escalado para o regime de sobreaviso que não atender à convocação de prestação de serviço não fará jus ao pagamento correspondente àquela escala e ser-lhe-á aplicada uma das penalidades previstas de acordo com a gravidade e os prejuízos causados, independentemente do motivo.

**Art. 5º.** O regime de sobreaviso será organizado pela autoridade competente da repartição em escalas mensais, observado o sistema de rodízio, limitado ao período máximo mensal ininterrupto ou não por servidor.

**Art. 6º.** As horas cumpridas pelo servidor no serviço de poderão ser compensadas, por meio de crédito em banco de horas, nas condições previstas em regulamento.

**Art. 7º.** Os servidores ocupantes de cargos permanentes, contratados por tempo determinado ou cedidos ao Município, poderão ser designados para cumprir o regime de sobreaviso, destinado ao atendimento do Conselho Tutelar fora dos horários normais, conforme a escala elaborada pelo Coordenador do Conselho Tutelar:

I - das 17:00 às 07:00 horas do dia seguinte, no total de 16 (dezesesseis) horas, de segunda à sexta-feira;

II - 24 (vinte e quatro) horas diárias nos sábados, domingos e feriados.

**Art. 8º.** Os serviços de sobreaviso serão remunerados de acordo com a tabela prevista nesta Lei e serão reajustados pelo mesmo percentual e na mesma data do reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 11 de Abril de 2017.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

## BOLETIM DE TESOURARIA 10/04/2017

ESPECIFICAÇÃO CONTAS BANCÁRIAS	FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>3.784.097,53</b>
1.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.981-3 (ICMS ESTADUAL)	100.000 / 101.000 / 102.000	1.001.702,79
1.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.979-1 (FPM-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS)	100.000 / 101.000 / 102.000	227.624,95
1.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.986-4 (IPI-EXPORTAÇÃO)	100.000 / 101.000 /	85.329,63

	102.000	
1.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.086-2 (IMPOSTOS MUNICIPAIS)	100.000 / 101.000 / 102.000	654.265,43
1.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.076-5 (ICMS DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES LEI 87/96)	100.000 / 101.000 / 102.000	24.239,50
1.6 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.083-8 (ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL)	100.000 / 101.000 / 102.000	389.770,02
1.7 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.085-4 (IPVA-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS)	100.000 / 101.000 / 102.000	190.592,03
1.8 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.547-3 (ISSQN SIMPLES NACIONAL)	100.000 / 101.000 / 102.000	38.264,86
1.9 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.074-9 (FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO FOMENTO EXPORTAÇÕES)	100.000	172.602,21
1.10 - Sicredi - AG. 0900-8 - C/C 25.201-8 (IMPOSTOS MUNICIPAIS)	100.000 / 101.000 / 102.000	999.706,11
<b><u>2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - RECURSOS VINCULADOS</u></b>		<b><u>2.058.362,90</u></b>
2.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.090-6 (CFEM-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS)	170.072	26.340,23
2.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.430-2 (CIDE-CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO)	116.000	5.643,26
2.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.980-5 (FEP-FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO)	170.074	23.358,26
2.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL AGROPECUÁRIO)	180.501	94.459,56
2.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL)	180.501	149.347,95
2.6 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.816-3 (CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DELEGACIA)	127.000	503.800,03
2.7 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.077-3 (COSIP-CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	117.000	114.762,99
2.8 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.118-4 (CONVÊNIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR)	124.000	0,00
2.9 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.979-2 (FNDE PNATE-PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR)	115.052	21.300,64
2.10 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.113-4 (CONVÊNIO FNDE - CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTRITO DE POUSO ALTO)	115.053	0,00
2.11 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.205-X (FNDE QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO)	115.049	73.821,00
2.12 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.005-7 (CONVÊNIO FNDE - CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTRITO DE BELA ALVORADA)	115.053	32.561,34
2.13 - Caixa Economica Federal - AG. 3440-1 - C/C 045-0 (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA)	100.000	8.915,56
2.14 - Caixa Economica Federal - AG. 3440-1 - C/C 17-5 (MOVIMENTO)	100.000/101.000/102.000	9.287,51
2.15 - Caixa Economica Federal - AG. 3440-1 - C/C 647008-4 (Construção Praça)	100.000/123.000	189.846,61
2.16 - Caixa Economica Federal - AG. 3440-1 - C/C 023-0 (Pavimentação Asfáltica 1ª Etapa AV Germano Nogueira)	100.000/123.000	449.736,49
2.17 - Caixa Economica Federal - AG. 3440-1 - C/C 029-9 (Pavimentação Asfáltica 2ª Etapa AV Germano Nogueira)	100.000/123.000	124.833,39
2.18 - Caixa Economica Federal - AG. 3066-X - C/C 21.244-X (IMASUL)	127.000	200.754,23
2.19 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.916-4 (FNDE PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	115.051	29.593,85
<b><u>3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS</u></b>		<b><u>11.423,93</u></b>
3.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.124-9	100.000	3.229,19
3.2 - Sicredi - AG. 0900-8 - C/C 25.205-0	100.000	8.194,74
<b><u>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS</u></b>		<b><u>97.980,43</u></b>
4.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 24.868-1 (BLGBF FNAS)	129.000	29.752,68
4.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 24.869-X (BL GSUAS FNAS)	129.000	160,48
4.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 24.870-3 (BL PSB FNAS)	129.000	20.989,73
4.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-x - C/C 25.442-8 (CREAS)	182.504	35.910,97
4.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.006-X (FEAS-REPASSE FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	182.504	11.166,57
<b><u>5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - RECURSOS VINCULADOS</u></b>		<b><u>373.497,88</u></b>
5.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.984-8 (FIS Social)	181.503	373.497,88
<b><u>6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS</u></b>		<b><u>58.337,43</u></b>
6.1 - Sicredi - AG. 0900-8 - C/C 25.202-6	102.000	44.440,17
6.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.122-2	102.000	13.897,26
<b><u>7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS</u></b>		<b><u>1.253.079,99</u></b>
7.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.985-6 (FES-FIS Saúde)	181.503	459.895,86
7.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.181-8 (FNS ATENÇÃO BÁSICA-ESF)	131.009 / 114.009	163.381,12
7.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.183-4 (FES-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL)	102.000 / 131.014	15.722,85
7.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-x - C/C 22.950-4 (SAÚDE BUCAL)	114.009	12.446,78
7.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.182-6 (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	102.013 - 131.013 - 114.013	55.106,35
7.6 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.577-5 (FNS E FES ACS-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	114.009 - 131.009	26.356,48
7.7 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 24.177-6 (FNS-MELHORIA ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA)	114.009	61.883,36
7.8 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.944-4 (FNS PAB-PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA)	114.008	58.106,46
7.9 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.076-0 (FNS AFB-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FEDERAL)	102.000 / 114.014	23.665,53
7.10 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.178-3 (FNS VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	114.012	27.786,98
7.11 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.430-8 (FNS EQUIPAMENTOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SAÚDE)	114.057	62.347,63

7.12 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 25.036-8 (AMBULANCIA TIPO B)	102.000/125.057	166.498,00
7.13 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 25.037-6 (REVELADOR DO RAIÓ X)	102.000/125.057	116.279,01
7.14- Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.990-9 (AMPLIAÇÃO PSF BELA ALVORADA)	114-057	3.603,58
<b><u>8 - FUNDEB</u></b>		<b><u>807.688,30</u></b>
8.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.498-7	118.000 / 119.000	807.688,30
<b><u>9 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS</u></b>		<b><u>297.841,58</u></b>
9.1 - SICREDI - AG. 0900-8 - C/C 29.999-5	100.000	1.559,30
9.2 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 3440-1 - C/C 30-2	100.000	296.282,28